



O MÉTODO DE RACIOCÍNIO NA ARTILHARIA

Pelo Tte. Cel. ARMANDO PEREIRA DE VASCONCELOS

O emprego da Artilharia na batalha constitui um problema ao mesmo tempo *tático* e *técnico* pelo caráter especial de intervenção desta arma.

No quadro da manobra, o *fogo da artilharia* é utilizado sempre em combinação com os meios de ação das outras armas e intervem no combate de modo decisivo para o cumprimento da missão comum.

Graças, porém, às possibilidades e características dos materiais modernos, sua atuação deve ainda permitir ao Comando poder utilizar seus efeitos, a qualquer momento, considerados uma *reserva poderosa e sempre disponível* com a qual poderá realizar a conduta do combate.

Este o aspecto tático do emprego.

Para o Cmt. de Arma (orgânico das grandes unidades) trata-se de resolver a *questão técnica do fogo*, estabelecendo o acordo entre as exigências de ordem *tática* e as conveniências de ordem *técnica*, de molde a assegurar seu máximo rendimento ante os fins visados pela manobra de conjunto de que o Chefe é responsável. Assim, pois, a toda situação tática no quadro de uma grande unidade que comportar uma decisão a tomar pelo respectivo Chefe, corresponderá um problema de emprego ou de simples previsões para a Artilharia, qualquer que seja o escalão de Comando considerado. Este problema comportará necessariamente: *decisões de Comando* (tática) e *decisões de arma* (técnica) em face de uma determinada missão.

Para que se possam tomar essas decisões de modo lógico e racional, é preciso que se tenham satisfeitos as três condições básicas do raciocínio que se corporificam em doutrina:

1.º) — *Um ambiente*, gerado pela missão no quadro da situação tática encarada e pelo hábito do trabalho em comum dos dois Chefes responsáveis: — Cmt. da G.U. e o Cmt. da Art. correspondente, na condição de Conselheiro Técnico.

2.º) — *Uma técnica*, assegurada pelo conhecimento perfeito e justo das propriedades, características e possibilidades da Arma para permitir a exequibilidade de suas missões e seu máximo rendimento na ação.

3.º) — *Um método*, para uniformizar o exame dos diversos fatores que definem o problema proposto e facilitar a síntese que condensa as decisões a tomar em cada caso.

Admitamos satisfeitas as duas primeiras condições. Insistamos um pouco no método.

O método é o já consagrado e conhecido para o solucionamento dos problemas táticos. Ele se fundamenta na análise de dados concretos e é objetivo porque define as *necessidades*, estudando a *missão* e o *terreno*, encarados de acordo com a situação ou ambiente e determina as *possibilidades* na *avaliação dos meios*, em confronto com as *possibilidades do inimigo*. A decisão visará a conveniente adaptação das possibilidades de ação às necessidades impostas pela missão, procurando neutralizar, ou pelo menos restringir, as possibilidades do adversário.

Este método, que é geral e suficientemente flexível, facilita a solução de todos os problemas de natureza tática e subsiste também no caso particular do emprego da Artilharia.

Do ponto de vista didático, a experiência nos tem aconselhado no trato das questões peculiares à Artilharia, que, na aplicação do método clássico, se obedeça a um *momento de raciocínio*, afim de facilitar a triagem das tarefas privativas de cada um dos dois chefes chamados a decidir. Por este meio se atende ainda a circunstância de que o método de comando, sendo intrínseco ao temperamento do Chefe, deve adaptar-se às situações particulares, comportando modalidades diferentes. Assim é que o Cmt. da G.U. poderá nesse sentido:

- delegar ao seu Cmt. de Art. a tarefa integral dessas decisões, fornecendo-lhe apenas as bases gerais de sua manobra;
- transmitir ao Cmt. da Art. as decisões básicas para o emprego da Art. na manobra a realizar pela G.U., cabendo-lhe então, após as cabíveis objeções feitas ao Chefe, decidir no que lhe diz respeito;
- caso ainda haverá em que o Cmt. da Art., como conselheiro técnico, participa das 2 fases, colaborando e executando a sua tarefa em íntima ligação com o Chefe.

O mérito do momento do raciocínio proposto está no fato de que, cingindo-se ao método geral do raciocínio, permite que se distingam os problemas referentes à manobra, dos que dizem respeito diretamente com as questões de Arma e prepara desde logo as conclusões parciais em cada sector as quais devem influir na síntese final procurada.

Isto posto, vejamos em que consiste o raciocínio para os problemas de emprego de Artilharia, de acordo com o método geral referido.

As decisões para o emprego da Artilharia compartam duas fases:

- a concepção da manobra da Artilharia, da competencia e responsabilidade do Cmt. da G.U.
- a realização da manobra da Artilharia, da alçada exclusiva do artilheiro, comportando as decisões de carácter técnico necessárias à execução nas melhores condições daquela concepção geral.

A — CONCEPÇÃO DA MANOBRA DA ARTILHARIA

Nessa concepção o Cmt. da G.U. deve:

- *definir as missões* da Art. subordinada;
- *regular a sucessão dos esforços* a reallizar;

1) — *Definição das missões da Artilharia*

As missões na Artilharia devem traduzir-se pelos seguintes elementos:

- a) — *natureza das ações a realizar;*
- b) — *as regiões de intervenção de cada ação.*

a) *Natureza das ações*

As ações correspondem ao atos essenciais da Artilharia na batalha.

Não basta discriminar as ações a realizar, é preciso completá-las indicando também os seus fins, isto é, os efeitos que deverão produzir no quadro de combinação das armas, em vista das necessidades da manobra.

Assim, conforme a situação tática encarada, deve-se indicar para cada ação, por exemplo:

— *Ações ajastadas com o fim de impedir que o inimigo:*

- alimente seu dispositivo com novos reforços;
- se retraia organizado;
- movimente livremente suas reservas;
- reajuste sua Artilharia, etc. etc.

Esses os fins que devem ser nitidamente indicados ao artilheiro e que caracterizam a natureza das ações.

— *Ações de contra-bateria, com o fim de impedir que o inimigo utilize em boas condições a sua Art. (de apoio ou de contra-bateria) permitindo conforme o caso:*

- cobrir a montagem do dispositivo;
- o lançamento de meios de passagem;
- a conquista de uma base de partida;
- o desembocar do ataque, etc etc.

— *Ações em proveito imediato do dispositivo.* No caso da defensiva, há conveniência de se indicar se elas devem atuar em proveito exclusivo da P.R. ou se englobar também as ações em proveito dos P.A. e, ainda, se devem colaborar no retardamento do inimigo, mediante *ações aproximadas* para perturbar a realização do ataque adverso. No ataque, é preciso dizer que elas se devem aplicar em toda profundidade da posição a conquistar, e se o esforço se caracteriza

permanentemente num sentido da frente ou se haverá modificações no desenrolar da manobra. No caso de serem empregados carros, (manobra de conjunto ou cooperação) convém acrescentar como devem ser executadas as ações em seu proveito além da intervenção corrente em proveito da Inf. que os acompanha.

Pode parecer demasiado, mas não se deve esquecer que o Cmt. da A. comanda os meios e conseguintemente se faz responsável pela sua *organização e dispositivo* na conveniente repartição de tarefas entre os executantes, de forma que sem a idéia clara do Chefe não poderá formular suas objeções nem promover a conveniente adaptação dos *meios* às *necessidades*. Não parece por isso, suficiente dar-se como missões que "*As A.D. farão as ações em proveito imediato do Dispositivo*", salvo casos particulares.

Todavia, é preciso não exorbitar, adotando formulas feitas para todos os casos, porque para cada um haverá condições especiais, ditadas pelas possibilidades dos meios. Não se infira daqui, por outro lado, que o comando procedendo assim cerceie a iniciativa do Cmt. da A.; pelo contrário, permite-lhe coordenar a execução dessas ações com mais conhecimento de causa, determinando aos executantes o reforçamento de meios sob a forma de hipotecas, seja por cooperação de fogs, por ações recíprocas, mediante pedidos etc.

b) *Regiões de intervenção*

A definição das missões da A. fica completa com a discriminação pelo Cmt. da G.U. das regiões de intervenção das ações prescritas.

Para isso, ele será levado a estudar o *terreno* na zona de aplicação de fogs, tendo em linha de conta a missão (fins das ações) e as possibilidades do inimigo.

O terreno, na zona de aplicação de fogo, deve ser encarado dentro de certos limites:

- *em largura* definida pelas zonas de ação da G.U.
- *em profundidade*, tomado desde a linha de contacto ou do limite de alcance dos materiais a empregar.

EM PROFUNDIDADE

O terreno deve ser estudado da retaguarda do inimigo para a linha de contacto, procurando-se examinar:

- 1.º — *As comunicações em que pesam:*
 - os eixos de penetração que se dirigem para a frente;
 - as transversais entre esses eixos;
 - os pontos ou nós de comunicações que se enquadram nos limites de alcance, constituindo pontos importantes ou sensíveis de interesse para a manobra.
- 2.º — *A zona provavel de desdobramento da A. inimiga, de acordo com a ordem de batalha do inimigo que se conhece ou que se procura conhecer.*
- 3.º — *Na posição inimiga:*
 - a zona ocupada pelo seu dispositivo, se já há indícios de organizações, linhas atingidas, profundidade etc.;
 - as zonas de reunião favoráveis na retaguarda imediata da posição.

EM LARGURA

Analogamento deve-se estudar o terreno tendo em vista:

- 1.º — *As comunicações em que se identificam:*
 - os pontos de passagem bem caracterizados sobre as transversais e sobre os obstáculos naturais, ao longo dos eixos;
 - os caminhamentos de acesso, seja para a realização do dispositivo adverso, seja para o prosseguimento das operações, em face das hipóteses feitas sobre o inimigo.
- 2.º — *A zona provavel de desdobramento da A. adversa em que se procura identificar:*
 - as P.B. já referidas em ação;
 - as zonas de procura de P.B., seus Obs., P.C., abrigos, etc.
- 3.º — *Na frente de contacto:*
 - os pontos fortes e importantes da posição inimiga;
 - os locais favoráveis a reuniões etc., etc.

E' bem evidente que o Cmt. da G.U. ao indicar regiões de intervenção ao seu Cmt. de Art. procurará retirar do exame do terreno as conclusões gerais que o orientam sobre a execução das ações, cabendo então ao Cmt. da Artilharia pormenorizar este estudo mais objetivamente no sentido de identificar as regiões que forem mais interessantes

à aplicação dos fogos na execução mesma das ações. Sua conclusão recairá como consequência, na definição dos limites em profundidade para as Artilharias subordinadas numa verdadeira repartição de missões. Essas as finalidades do estudo do terreno em cada escalão de Cmdo. considerado.

2) — *Sucessão dos fogos*

O Cmdo. terá regulado a sucessão de esforços a ser observada pela Art. na execução de suas missões quando houver:

- a) *dosado os meios*, isto é, repartido em grosso os meios à sua disposição segundo a importância das ações a realizar;
- b) *indicado os momentos de intervenção* dessas mesmas ações segundo as conveniências do *sigilo* e da *oportunidade* da intervenção, ditados pelas necessidades da manobra no quadro da combinação das armas.

a) — *Dosagem dos Meios* (global)

Os meios, correspondem para o Cmdo. em considerar a existência de *tubos e munições* e, eventualmente, *Cmdos*. Para reparti-los pois, é preciso encarar cada um desses elementos na sua decisão.

Quanto aos tubos, cabe-lhe indicar grosso modo a proporção dos meios a serem atribuídos às ações, com o que caracterizará a importância delas em face dos fins em vista. Assim por exemplo, deverá indicar quais as ações ou ação que devem ser realizadas com a *totalidade dos meios* e quais as que deverão comportar uma proporção menor de acordo com as necessidades bem caracterizadas na missão.

Trata-se pois do estudo dos meios e da avaliação de suas possibilidades. Aqui deve fazer-se reclamada a opinião do técnico, o Cmt. da Art.

A essa altura, convém advertir que nessa decisão o Comando não deve interessar-se pela designação de calibres, nem de alcances dos meios a empregar porque é assunto da alçada exclusiva do artilheiro, mas sim indicar o *número de grupos* a empregar em cada ação porque essa é a unidade de combate da Artilharia. Em certos casos, poderia repartir os calibres.

Por isso, deve-se sempre ter em vista evitar a exorbitância de atribuições, medindo justamente os limites de atribuições de cada Chefe, na suposição de que o subordinado (artilheiro) será sempre capaz de cumprir o seu papel. Nesse mesmo sentido, é preciso se evitar a impropriedade de expressões porque elas diminuem a autoridade do Chefe. E' o caso por exemplo de se dizer "as Ações Afastadas serão executadas com a *maior parte* dos meios"; isto significaria que o Chefe não avaliou suas possibilidades e não viu o problema, no que compromete sua responsabilidade.

Para as munições, trata-se para o Comando de calcular de modo global as necessidades em munições para a sua manobra, fixando uma ordem de grandeza para a constituição das dotações a pedir ao escalão superior.

Partindo dessa base, a decisão do Comando no que se relaciona com as munições poderá completar-se com a fixação dos consumos a admitir em cada ação.

b) — *Momentos de intervenção*

Sob este aspecto, a decisão do Chefe deve indicar claramente:

- 1.º — o valor do *segredo*, no interesse da manobra;
- 2.º — a *oportunidade* da intervenção de cada ação conforme o ritmo fixado para a manobra.

No primeiro aspecto trata-se de resolver sobre a *abertura de fogo*.

Será livre para o artilheiro antes do desencadeamento das operações, fica-lhe interdita qualquer indiscrição antes daquele instante ou dentro de que limites de restrição poderá fazer-se?

Essa indicação é indispensável porque permitirá ao artilheiro decidir nas melhores condições sobre os problemas técnicos de *ajustagem*, *confrontos*, etc., indispensáveis à *preparação da abertura de fogo* em condições de eficácia favoráveis.

Sobre a *oportunidade* da intervenção das ações compete ao Cmdo. indicar explicitamente como deseja que sejam desencadeadas de acordo com o *ritmo de sua manobra*, isto é, se sucessiva ou simultaneamente em cada uma de suas fases. No caso de concorrência das ações interessa indicar a qual compete a prioridade. Convém advertir ainda que essa decisão em definitivo apoia-se igualmente na consulta ao técnico.

Convém esclarecer que os momentos de intervenção da alçada do Cmdo. não dizem respeito ao *desencadeamento do sistema de fogos* que é atribuição do artilheiro no problema da conduta dos fogos; ela interessa o desencadeamento das ações propriamente ditas.

Certos sistemas de fogos porém, como a *preparação* e a *contra-preparação* devem merecer do Cmdo. uma preocupação especial, fixando as condições gerais de sua execução: fins e duração máxima, ou dispositivo a preparar.

B — REALIZAÇÃO DA MANOBRA DA ARTILHARIA

Nessa parte cabe essencialmente ao Cmdo. da Art. da G.U. resolver os seguintes problemas:

1.º — *Organizar os fogos* tendo em vista satisfazer:

- a) as necessidades impostas pela manobra da Grande Unidade a que está subordinado;
- b) as necessidades impostas pelo Comandante da Artilharia do escalão imediatamente superior.

2.º — *Assegurar a manobra de fogos* tendo em vista a conduta do combate no quadro da manobra prevista.

Para isso ele deve:

1 — *Organizar e repartir os meios*

Em face das missões impostas pelo Cmt. da G.U. e das servidões impostas pelo escalão imediatamente superior, cabe ao Cmt. da Art. da G.U. balancear as possibilidades dos meios para concluir sobre:

- organização dos Cmdos. de agrupamentos;
- a repartição dos meios pelos agrupamentos;
- a repartição das tropas de fogos por esses agrupamentos.

Para os dois primeiros atos tudo depende dos meios sobre que não vamos insistir.

Para repartir as missões pelos subordinados, porém, é preciso reportar-se as indicações do terreno nas regiões de intervenção, procurando adaptar as possibilidades dos meios às necessidades de fogos, tendo em vista a manobra a realizar (missão da G.U.).

Essa repartição se processa em profundidade e em largura e corresponde praticamente à decomposição da zona de aplicação de fogos, para atribuí-la a um Chefe responsável.

EM PROFUNDIDADE

Trata-se, pois, de definir no terreno os limites de responsabilidade dos subordinados na execução das ações, de acordo com as suas possibilidades e as regiões de intervenção concernentes aos fins expressos na missão. Para isso, o Cmt. da Artilharia da G.U. deve examinar, na zona de aplicação dos fogos, as regiões de intervenção que interessam mais intimamente aos fins indicados na missão geral que lhe foi atribuída de acordo com as possibilidades das Artilharias subordinadas, afim de poder repartir as tarefas correspondentes.

Dest'arte ele busca o limite entre as Artilharias subordinadas o qual corresponde a escolha de uma linha do terreno que englobe as regiões de intervenção diretamente interessadas na satisfação dos fins expressos naquelas missões.

EM LARGURA

A repartição das missões nesse sentido traduz-se pela definição das zonas de ação dos agrupamentos ou Artilharias interessadas, tal seja o escalão de Comando considerado. Trata-se para o Cmt. da Art. de realizar a conveniente adaptação dos fogos às necessidades da manobra e promover por outro lado as facilidades de sua conduta em face das necessidades do combate. A zona de ação, pode ser *normal* e *eventual*. Pela primeira se consegue realizar a adaptação do dispositivo da Artilharia ao dispositivo de conjunto da manobra da G.U. e conseguintemente realizar a combinação das armas; pela segunda se completa as possibilidades da manobra de fogos na previsão de satisfazer as eventualidades do combate, isto é, preparar a conduta dos fogos.

A zona de ação deve ser sempre caracterizada por linhas nítidas do terreno englobando as regiões de intervenção dispostas no sentido da largura e correspondentes às ações a desenvolver. Para estabelecer a decomposição da zona de aplicação de fogos, definindo as responsabilidades é preciso ter em vista a natureza dos materiais que integram os diferentes agrupamentos constituídos. Trata-se em todo caso de possibilidades do campo de tiro horizontal desses materiais.

2 — Dispositivo

O dispositivo da Artilharia comporta decisões relativas:

- ao desdobramento;
- às condições de sua realização.

DESDOBRAMENTO

O desdobramento corresponde a instalação no terreno dos materiais, das munições e dos órgãos de Comando previstos na organização tendo em vista permitir nas melhores condições a organização dos fogos.

E' evidente que ele está preso a um certo número de condições, como sejam:

- 1.º — às facilidades do terreno;
- 2.º — às possibilidades dos materiais;
- 3.º — ao ambiente ou quadro da situação em que terão que agir.

Para executá-lo faz-se necessário estudar o terreno do *lado amigo* quando as ações, cujo exame deve permitir aquela instalação com o duplo fim:

- atender às exigências técnicas da manobra da G.U.
- facilitar a adaptação das possibilidades às necessidades para a condução do combate.

Para ser objetivo esse estudo do terreno deve encarar:

- 1.º — a instalação dos materiais;
- 2.º — a instalação das munições;
- 3.º — a instalação do Comando.

INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Ela depende do exame do terreno à retaguarda da linha de contacto considerado em profundidade e em largura.

Em profundidade esse terreno deve ser definido por dois limites, um avançado e outro recuado dentro dos quais se devem procurar as zonas de P.B. mais convenientes à produção dos fogos previstos.

A indicação desses limites está subordinada a satisfação de um certo número de condições particulares para cada caso mas deve obedecer ao princípio geral — “os órgãos de fogo se localizam em função das regiões de intervenção que lhe forem atribuídas”.

O limite avançado na zona de desdobramento está subordinado ainda as condições de segurança reclamadas para o dispositivo da Artilharia e asseguradas pelo dispositivo de conjunto da Grande Unidade de cuja manobra vai participar.

O limite recuado resulta em princípio das possibilidades em alcance dos materiais a empregar e da natureza das operações previstas pela manobra. Ele não é imperativo.

Dentro desta faixa de terreno os Cmts. de Art. subordinados tem as iniciativas na procura de suas posições mais convenientes.

Como o dispositivo de conjunto de uma Grande Unidade é em princípio montado a priori em face de uma determinada idéia de manobra, é preciso distinguir no caso particular da Artilharia que o seu desdobramento, conforme o caso, pode comportar mais de um dispositivo para adaptar-se às diferentes fases dessa manobra.

Ao dispositivo de conjunto da G.U. montado a priori corresponde na artilharia ao *dispositivo inicial* adaptado às exigências da missão principal. Para satisfazer as necessidades da conduta do combate por influência da ação do inimigo, em regra esse dispositivo não se adapta a todas as necessidades e evolue no decorrer da manobra. Ao dispositivo assim modificado (a posteriori) corresponde na Art. ao *dispositivo de manobra*.

Outras vezes, por uma questão de possibilidades de alcance, de sigilo etc., o dispositivo inicial não atende às necessidades da execução de outras ações que não a principal (fase preliminar do combate) e se é obrigado a deslocar certos meios desse dispositivo para atender às regiões de intervenção que correspondem a outras ações, durante um tempo compatível com a situação e os momentos de intervenção indicados.

Esses deslocamentos transitórios, impostos por circunstâncias especiais, podem interessar meios importantes (grupo e mesmo agrupamentos) que se terão que desdobrar mais para a frente de suas *posições definitivas* ou mesmo serem rocados de uma para outra zona de ação, fóra do dispositivo inicial previsto. Ao conjunto dessas posições se dá o nome *dispositivo provisório*.

Se porém, as condições de segurança e o valor dos meios a deslocar não vão além de certos elementos, atingindo apenas baterias ou peças isoladas que se deslocam do dispositivo inicial, as posições que lhes correspondem no desdobramento são as *posições avançadas ou nômades* que podem ou não constituir-se em dispositivo provisório. No caso do dispositivo provisório portanto, é preciso encarar com mais cuidado a questão relativa ao limite avançado da zona de desdobramento que estará subordinado a necessidade de segurança.

Em conclusão, o Cmt. da Artilharia de uma Unidade terá que encarar no desdobramento de seus materiais duas questões:

1.º — a definição dos limites dessa zona, em particular o limite avançado, mormente quando houver realizado um dispositivo provisório;

2.º — a designação dos dispositivos a realizar de acordo com a manobra.

O limite recuado, tal seja a situação pode ser restringido por imposição do escalão imediatamente superior mediante a indicação de certas zonas a serem *reservadas* à procura de posição pelo escalão superior (certos agrupamentos de Art. de Corpo ou de Ex.). Estas zonas reservadas correspondem praticamente a uma restrição das zonas de desdobramento em profundidade a qual entretanto fica condicionada pela necessidade da intervenção no interior da posição, quando for o caso.

Em largura as zonas de desdobramento ficam caracterizadas pelas comunicações existentes e pela necessidade de se atender certas condições intrínsecas da manobra dos subordinados.

INSTALAÇÃO DO COMANDO

Ela tem por fim assegurar nas melhores condições o exercício do Comando de acordo com a organização prevista. Nesse sentido cabe ao Cmt. da Art. interessado decidir sobre:

- localização dos P.C. (próprio e dos subordinados);
- organização e instalação da observação (em particular da terrestre);
- organização e funcionamento das ligações e transmissões.

Não vamos insistir no assunto por ser objeto do estudo de casos concretos.

INSTALAÇÃO DAS MUNIÇÕES

É o complemento imprescindível do material que se instala.

Ela será uma consequência das dotações fixadas e dos consumos previstos que aconselham, de acordo com a situação, a se adotar um escalonamento conveniente entre as P.B. e os Depósitos da retaguarda, capaz de assegurar no tempo os consumos admitidos.

REALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO

Ela tem em vista estabelecer as condições para o desdobramento a realizar e importa na solução de duas questões preliminares:

- os reconhecimentos;
- a ocupação das posições de combate em vista dos dispositivos previstos.

O reconhecimento em regra tem por fim abreviar e preparar a entrada em ação do material e é objeto de ordens particulares. Ele deve ser enquadrado nas condições impostas pela situação.

A ocupação da posição de combate tem por fim colocar em seus lugares os elementos a desdobrar dentro das condições de tempo impostas pela missão. Analogamente se regula em ordens particulares. De qualquer maneira a realização do dispositivo da Artilharia obedece a um certo número de condições decorrentes do estudo dos meios e da missão os quais determinam as condições de tempo e espaço em que deve estar executado. Tal seja a premência de tempo imposta pela missão as operações correspondentes à realização do dispositivo podem apresentar facilidades ou dificuldades consequentes da situação particular encarada podendo mesmo influir decisivamente na execução das operações. Cabe por isso ao Comando interferir na questão, por proposta do Cmt. da Art., para decidir de acordo com os interesses da manobra em vista.

3 — Plano de Fogos

O Estabelecimento dos Planos de Fogos é tarefa precípua do Cmt. da Art., seja qual for o escalão de Cmdo. considerado.

Ele deve responder as duas necessidades gerais de fogos e comporta por isso:

- a organização dos fogos;
- a conduta desses fogos.

ORGANIZAÇÃO DOS FOGOS

Trata-se na G.U., em face das Ações prescritas e da organização adotada, de orientar os subordinados permitindo-lhes a elaboração definitiva de seus planos de fogos, particulares. Nesse sentido, o Cmt. da Artilharia da G.U. deve definir para cada ação:

- os sistemas de fogos de acordo com os seus fins;
- o gênero de tiros mais convenientes áqueles sistemas, quando foi o caso;
- as regiões de aplicação desses fogos; em alguns casos a sua localização mesma no terreno;
- os processos de localização dos tiros a executar pelos subordinados tendo em vista facilitar as ligações da Art. com os elementos apoiados.

E' evidente que, conforme o escalão de Cmdo. considerado e a situação encarada, essas indicações poderão revestir um aspecto sumário ou mesmo comportar certos pormenores de execução. Assim é que nos escalões A.D., Artilharia de Corpo e de Ex., as indicações devem assumir um caráter geral fornecendo os elementos básicos para os estabelecimento dos planos de emprego e planos de contra-bateria ou de ações afastadas cabendo ao A. e ao grupo encarar a localização definitiva dos tiros em função do estudo e reconhecimento dos objetivos nas regiões de intervenção designadas. Essa tarefa é essencialmente técnica e interessa mais diretamente aos escalões de execução. O essencial entretanto é que se indique além dos fogos, o gênero dos tiros que comportar e as regiões de intervenção correspondentes. Tudo mais decorre das questões técnicas de execução, e fogem portanto ao âmbito das decisões do Chefe. Em uma palavra, na organização de fogos o Cmt. da Art. deve procurar assegurar a coordenação entre os diferentes planos de fogos a serem definidos pelos seus subordinados, preparando desta maneira a conduta desses fogos.

CONDUTA DOS FOGOS

Ela tem em vista permitir que o Cmdo. da Art. possa em qualquer tempo manobrar seus fogos de acordo com as necessidades do combate. Nesse sentido ele deve regular as condições de desencadeamento dos sistemas de fogos, e também decidir sobre as condições de ajustagens e confrontos dos tiros previstos.

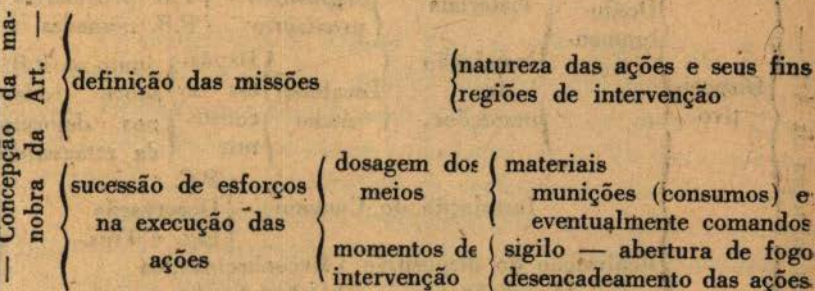
Quanto às ajustagens deverá ter em vista, dentro das condições de abertura de fogo estabelecidas pelo Comando, adotar os processos mais convenientes de acordo com a situação e preparar o plano dos confrontos de acordo com as possibilidades dos meios, a condição porém de assegurar nas melhores condições a sua execução eficiente.

O desencadeamento do sistema de fogos comporta vários processos, conforme o caso e implicam na centralização ou descentralização da conduta dos fogos, permitindo ou não a iniciativa dos subordinados.

Assim, por exemplo, conforme as circunstâncias e as possibilidades, notadamente em munições, poderá restringir a iniciativa preservando o desencadeamento de certos fogos sobre a *forma informada* ou a *sistemática*, ou ainda por iniciativa plena dos executantes (tiros

a vista). Essa iniciativa ainda pode ser restrita quando se tratar de tiro no interior da posição. Um outro processo, ainda, consiste em permitir o desencadeamento a ordem ou a pedido.

Para concluir resumamos num quadro sinoptico toda essa discussão que deve ser encarada sistematicamente no estudo das questões de emprego de Artilharia, porque ela facilita o trabalho objetivo e nos permite a garantia de uma unidade de vistas tão necessária como objeto principal do método de raciocínio.



Realização da manobra da Art. — —	Organização e repartições das missões	{ <ul style="list-style-type: none"> constituição dos Ags. zonas de ação 	{ <ul style="list-style-type: none"> Comandos Meios atribuídos 	{ <ul style="list-style-type: none"> em largura em profundidade 	{ <ul style="list-style-type: none"> eventuais normais limite longo da Art. limite entre as A.D. e A.A.P.L. 	
						Desdobramento.
	Dispositivo	{ <ul style="list-style-type: none"> Escalonamento 	{ <ul style="list-style-type: none"> Depósitos a constituir 	{ <ul style="list-style-type: none"> junto as P.B. sobre rodas; nos depósitos da retaguarda 		
					Realização do dispositivo (Condições)	{ <ul style="list-style-type: none"> Instalação do Comando
	Plano de fogos	{ <ul style="list-style-type: none"> Organização dos fogos (por ação) 	{ <ul style="list-style-type: none"> Sistema de fogos e fogos correntes Gênero dos tiros Regiões de intervenção correspondentes 	{ <ul style="list-style-type: none"> ajustagens e confrontos 		
					Munições	{ <ul style="list-style-type: none"> Escalonamentos Remuniciamento